



### PROJETO DE LEI

**Declara de utilidade pública a entidade "Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação", no Município de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade "Projeto Um Milhão de Amigos – Cidadania e Motivação", no município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de maio de 2018

**SILENE CARVALINI**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1201/2018  
29/05/2018 - 12:38  
PL 145/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

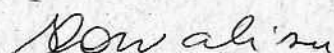
Apresentamos a presente propositura com a finalidade de declarar de utilidade pública a entidade “Projeto Um Milhão de Amigos – Cidadania e Motivação”, entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de natureza assistencial e filantrópica, sem finalidade política ou religiosa, com sede principal na Rua Cinco de Julho nº 1393 fundos, Centro Indaiatuba-SP e com subsede no município da Estância Turística de Salto, na Rua Rui Barbosa, nº 1.424, Vila Teixeira, que tem por objetivo, entre outros, combater a violência nas escolas e na sociedade em geral; resgatar o respeito ao próximo e à escola num contexto coletivo; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e ao meio ambiente; difundir atividades educativas e científicas, realizando palestras, pesquisas, conferências, seminários, simpósios, cursos e treinamento.

A entidade “Projeto Um Milhão de Amigos – Cidadania e Motivação”, foi instituída em 02 de janeiro de 2003, sendo que sua renda, recursos, e eventuais resultados operacionais são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

A entidade, devidamente reconhecida como Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal da Estância Turística de Salto nº 2.756, de 09/08/2006, e no Estado de São Paulo nº 13.690, de 14/09/2009, conta com o apoio da comunidade, sendo mantida através de doações voluntárias, campanhas, donativos em espécie ou material.

Desta feita, solicito a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, aos 25 de maio de 2018

  
**SILENE CARVALINI**  
Vereadora



**ONG Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação**  
**"Por Uma Cultura de Paz"**

**SEDE: RUA 5 DE JULHO - Nº 1393 - CENTRO - INDAIATUBA/SP**  
**SUBSEDE: Rua: Rui Barbosa nº 1625 - Fundos - Salto-SP-CEP 13320360**  
**www.facebook.com/ummilhaodeamigos.org.br -**  
**email: buenosiove@gmail.com**

**CNPJ: 07 260 307/0001-70**  
**Fones: sede: 19 38750266 - 11 9 38001527 -**

**DE: nº 90/16 - EAB**

**INDAITUBA, 14 de MAIO de 2018.**

**A EXCELENTÍSSIMA VEREADORA DE INDAIATUBA,**  
**DD SENHORA SILENE CARVALLINI,**

EU, ELIETE APARECIDA BUENO, RG 14 108 734-1, **PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS - CIDADANIA E MOTIVAÇÃO sob CNPJ 07 260 307/0001-70**, em minhas atribuições que me são conferidas venho à presença de Vossa Excelência, solicitar com muito acato, Vossa indicação, para que a OSC Projeto Um milhão de Amigos-Cidadania e Motivação que é uma OSC de Direito Privado, de caráter Sócio Educativo, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de natureza assistencial e filantrópica, sem finalidade política ou religiosa de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto, e pelas demais disposições legais que forem aplicadas com SEDE principal na Rua Cinco de Julho nº 1393 - Fundos- Centro - Indaiatuba- S/P e SUBSEDE na Rua Rui Barbosa nº 1625 - Fundos- Vila Teixeira - Salto/SP, se torne de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.**

Informo que esta OSC já é de utilidade Pública Municipal da cidade de Salto sob nº 2756/2006, também é de Utilidade Pública Estadual sob a Lei Estadual 13 690/2009, é certificada no CEE - Cadastro Estadual de Entidades na Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, como comprovam documentos em anexo.

Portanto, conforme o exposto acima, solicito à Vossa Excelência a intervenção no pedido de indicação, para que a OSC Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação se torne de Utilidade Pública Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, certa de contar com Vossa Lima atenção, deixo protestada minha estima e consideração.



**Eliete Aparecida Bueno**  
**Presidente da OSC**  
**RG 14 108 734-1**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0239/2014**

Impresso em: 24/07/2016, às 16h1min

**PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS-CIDADANIA E MOTIVAÇÃO**

**CNPJ : 07.260.307/0001-70**

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1625 Complemento: casa

Bairro: VILA TEIXEIRA CEP: 13320360

Município: SALTO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.260.307/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2005
NOME COMERCIAL PROJETO UM MIL HAO DE AMIGOS - CIDADANIA E MOTIVACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.33-0-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
RAZÃO SOCIAL R CINCO DE JULHO	CNPJ 1393	CAMPO COMPLEMENTAR
CEP 13.330-220	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDAIATUBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BUENOSLOVE@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3800-1527
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

4  
9.

1  
**ESTATUTO DO  
PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS-CIDADANIA E MOTIVAÇÃO**



Associação Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação  
CNPJ nº 18.594.000-00  
Inscrição nº 18.594

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1º - Nome da Entidade e Sua Sigla:** "Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação", é uma Associação Civil, de Direito Privado, de caráter Sócio Educativo, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de natureza assistencial e filantrópica, sem finalidade política ou religiosa de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto, e pelas demais disposições legais que forem aplicadas com **SEDE** principal na Rua Cinco de Julho nº 1393 - Centro - Indaiatuba- S/P, CEP 13330-220, podendo abrir filiais ou subsedes em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

**Artigo 2º - Finalidades e Objetivos:** O Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação, enquanto Associação Civil Sócio Educativo tem por Finalidades e Objetivos principais:

- I-**Combater a Violência nas Escolas e na sociedade em geral, auxiliando os educandos no desenvolvimento da Cidadania, compreendendo a Cidadania como exercício de Direitos e Deveres políticos, civis e sociais, tornando-os promotores de uma Cultura de Paz;
- II-**Resgatar o respeito ao próximo e à escola num contexto coletivo e hierárquico, e na sociedade em geral, mediando e resolvendo conflitos;
- III-**Promoção da Cultura, defesa e conservação do Patrimônio histórico e artístico e ao meio ambiente, promovendo também o respeito aos idosos e aos animais;
- IV-**Conscientizar os educandos e demais membros da sociedade nas atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, contribuindo para a promoção do voluntariado;

107

MICROFILME Nº 18594  
REGISTRADO EM SEDE JURÍDICA

18594

M-99

CERTIFICADO E DOU FEI em sua presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraído nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).  
Data de Expedição: 05/06/2018

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
 José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
 Carlos Eduardo Bastini - Substituto do Oficial  
 Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial  
 Jair Antônio Pinheiro Filho - Escrevente Habilitado  
 Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado  
 Gilberto Fernandes dos Santos - Escrevente Habilitado

5  
3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MICROFILM VÍDEO  
Número de Registro: 18594

**V-Respeito às autoridades, auxiliar na postura crítica, mas responsável e construtiva, fazendo-os entender sempre que o diálogo é a maior forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;**

**VI-Participar e auxiliar a equipe escolar e institucional em qualquer problema, para que as resoluções sejam amigáveis de forma que nem corpo discente, docente e administrativo ou qualquer funcionário seja prejudicado e principalmente o bem-estar escolar seja afetado, pregando sempre a moralidade educacional, e também expandindo para sociedade em geral;**

**VII-Resgatar a conscientização do interesse na moralidade do nosso País e amor à Pátria, honrando-a e homenageando-a em suas datas comemorativas, conscientizando-os contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia, raça, ou outras características individuais e sociais;**

**VIII-Apoiar os interesses aos estudos, auxiliando no combate à evasão escolar, estimular e fazer parcerias com cursos de alfabetização e integração social para pessoas carentes, jovens e idosos; fazê-lo conhecer o próprio corpo e dele cuidar e amar, valorizando e adotando hábitos saudáveis com responsabilidade em relação à saúde coletiva;**

**IX-Respeito ao meio ambiente, conscientizando-os da importância da natureza em nossas vidas, fazendo o nosso convívio saudável, respeitando as Leis de trânsito como pedestres e condutores de veículos;**

**X-Respeitar a dignidade da pessoa humana, promover e resgatar os Direitos Humanos;**

**XI-Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;**

**XII-Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando palestras, pesquisas, conferências, seminários, simpósios, jornadas, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos da preservação do patrimônio público, educacional e sócio cultural, divulgação por meio de publicações, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do Programa "Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação";**

**XIII-Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da velhice, e dos animais;**

**XIV-Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas**



18594  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REGISTRO DE MICROFILM VÍDEO

MAP

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, estritamente nos termos do artigo 18, parágrafo 1.º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).  
Data de Expedição: 08 de agosto de 2018.

*[Assinatura]*

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
 José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
 Carlos Eduardo Bernal - Substituto do Oficial  
 Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial  
 Jair Antônio Piapupo Filho - Escrevente Habilitado  
 Rosângelo de Almeida - Escrevente Habilitado  
 Gilberto Ferraz de los Santos - Escrevente Habilitado



6  
3

*[Handwritten signature]*

mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violentam, abusa ou explora;

**Artigo 3º- O "Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação":**

Observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação ou preconceito de raça, cor, gênero, credo religioso ou político-partidário em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Artigo 4º- "O Projeto Um milhão de Amigos-Cidadania e Motivação":**

Não remunera os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Associados, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de qualquer exercício financeiro serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Parágrafo Único: A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

**Artigo 5º- O "Projeto Um milhão de Amigos-Cidadania e Motivação".**

Poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Parágrafo Único: Nos Projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, O Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a associação respeitado a habilidade profissional do membro associado.

**Artigo 6º -** Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Projeto "Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação" em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Associados.

**Capítulo Segundo  
Da Constituição Social**

**Artigo 7º-** A Associação será composta por pessoas da sociedade civil que se disponha a viver os fins de sócios - educativos e estatutários da

*[Handwritten mark]*

*[Stamp: 18534]*

*[Handwritten signature]*

CERTIFICADO E DOUFE que a presente copia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída dos livros do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 21 de dezembro de 1973 (Registro Público).

Data de Expedição: 05/06/2018

*[Handwritten signature]*

- José Lúcio Teixeira de Camargo - Oficial
- José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- Carlos Eduardo Bertal - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Jair Antônio Planucci Filho - Escrivente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrivente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrivente Habilitado

*[Handwritten signature]*  
18554

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten number 7]*

**Artigo 8º - O Projeto "Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação"** possui as seguintes categorias de associados:

**I-Associado Fundador:** será considerado Associado Fundador, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinarem a ATA de Fundação do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação.

**II-Associado Efetivo:** será considerado associado efetivo qualquer membro que não seja fundador do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação, após aprovação pela Assembleia Geral de Associados, por maioria simples dos votos. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação.

**Parágrafo Único:** A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 10.406 de 2002; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, sendo que da decisão da Assembleia Geral, que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá pedido de reconsideração à assembleia geral, no prazo de 15 dias contados do recebimento da comunicação que deverá ser feita pelo meio postal, mediante aviso de recebimento-AR, a petição de reconsideração deverá ser feita por escrito e circunstanciada para o Conselho Diretor que incumbirá de convocar a assembleia geral. A Assembleia Geral quem decidirá pela exclusão do associado especialmente convocada para esse fim, decidirá no prazo de 30 dias e será deliberação a decisão com a presença de 1/5 dos associados. No indeferimento da reconsideração solicitada pelo associado em processo de exclusão pela assembleia geral, o associado terá o prazo de mais 15 dias para interpor o pedido de recurso para a assembleia geral. Interpondo o recurso para o Conselho Diretor, o mesmo estará convocando a assembleia geral com a presença de 1/5 dos associados, que terá o prazo de mais 30 dias para a deliberar a decisão do recurso, e a comunicação ao associado deverá ser feita pelo meio postal, mediante aviso de recebimento-AR. Em qualquer fase dos recursos poderão ser juntadas novas provas e alegações, permitindo ao associado amplo direito de defesa, nos prazos e condições previstos neste Estatuto.

**Artigo 9º - Nenhum associado** poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei ou no Estatuto.

**Artigo 10º - São Direitos de Todos os Associados fundadores e efetivos:**

- I-Votar e ser votado** para qualquer cargo efetivo;
- II-Ter acesso** as atividades e dependências do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação;
- III-Apresentar** moções, proposta e reivindicações a quaisquer órgãos do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação;
- IV-Convocar Assembleia Geral**, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;

*[Handwritten mark]*

18554  
REGISTRO DE ASSOCIADOS  
CNPJ JURÍDICO

*[Handwritten initials]*

CERTIFICADO E DOU FEITO a presente com a reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, da Lei 6.216, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 05 de janeiro de 2018

*[Handwritten signature]*

- José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- Eduardo Cecchin - Substituto do Oficial
- Jair Antônio Pianazzo Filho - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

8  
9

V-Apoiar, divulgar, propor, efetivar eventos, programas e proposta de cunho sócio educativo.

**Artigo 11º-São Deveres de Todos os Associados Fundadores e efetivos:**

I-Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação, agindo com ética, promovendo o bem social, procurando sempre ser exemplo de tais objetivos estatutários;

II-Defender integralmente o pleno exercício da Cidadania, o direito de todos a um convívio sadio e equilibrado, principalmente na comunidade escolar, abrangendo a comunidade por um todo, respeitando a todas as formas de vidas, o respeito à liberdade.

III-Participar de todas as atividades educacionais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas.

**Capítulo Terceiro  
Da Organização Administrativa**

Carta de Registro de Imóveis nº 100  
Cidade: SÃO CARLOS - MINAS  
Data: 05/05/2018 n. 39.790

**Artigo 12º - São órgãos de Administração do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação:**

- I-Assembleia Geral;
- II-Conselho Diretor;
- III-Secretaria Executiva;
- IV-Conselho Fiscal.

**Artigo 13º - A Assembleia Geral de Associados é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.**

**Artigo 14º - A Assembleia Geral de Associados elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.**

**Artigo 15º - A Assembleia Geral de Associados será convocada:**

I-Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos associados efetivos e, cada quatro anos para eleger o Conselho Fiscal e o Conselho Diretor;

II-Extraordinariamente a qualquer tempo convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

10

MOBIL  
REGISTRO  
133947  
SUA ASSOCIAÇÃO


MAP.

CERTIFICADO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).

Data de Expedição: 05 de junho de 2018

Jose Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
Jose Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial  
Eduardo Cesarin - Substituto do Oficial  
Jair Antônio Pianuco Filho - Escrevente Habilitado  
Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado  
Giberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

9  
9

  
Associação de Amigos de Cidadania e Motivação - AM  
CNPJ nº 13.094.250/0001-07  
Inscrição nº 318.781

**Artigo 16º - Compete a Assembleia Geral:**

- I-Eleger administradores;
- II-Destituir administradores;
- III-Alterar estatuto;
- IV-Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação;
- V-Estabelecer o montante da anuidade dos associados;
- VI-Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VI é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

**Parágrafo segundo:** A aprovação das contas, prevista no inciso VI, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pelo inciso VII do artigo 4º da Lei nº 9.790/99.

**Artigo 17º -** A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados, por edital na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação e, decorridos trinta minutos, um terço (1/3) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, em segunda convocação.

**Do Conselho Diretor**

**Artigo 18º -** O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto pelo mínimo de dois (02) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados responsáveis pela representação social do Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação, bem como pela administração da Associação, com mandato de quatro (04) anos, permitindo-se reeleições.

**Parágrafo Único:** Em caso de mudança do Diretor Presidente na reeleição, se este for fundador, será intitulado Presidente de Honra do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação.

18594  
MAY

CERTIFICADO E DOU FEITA a presente cópia a reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 015, de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).

Departamento: 02 de janeiro de 2018

- José Luiz Tenreiro de Camargo - Oficial
- José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Jair Antônio Pianucci Filho - Escrivente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrivente Habilitado
- Gilberto Figueiredo dos Santos - Escrivente Habilitado

10  
19-

**Artigo 19º** - O Conselho Diretor nomeará uma secretaria executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da Associação, em juízo ou fora dele.

**Artigo 20º - Ao Conselho Diretor Compete:**

- I-Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades conforme Estatuto;
- II-Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- III-Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria Executiva;
- IV-Admitir associados ad referendum da Assembleia.

**Artigo 21º - Ao Diretor Presidente compete:**

- I-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II-Presidir a Assembleia Geral;
- III-Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos administrativos concernentes às atividades da entidade;
- IV-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Handwritten signature and stamp: "SECRETARIA EXECUTIVA" and "Microfilm n. 53.760".

**Artigo 22º - Ao Vice- Diretor Presidente compete:**

- I-Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, cheques, balancetes e movimentações financeiras da entidade;
- IV-Prestar, de forma geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente.

**Da Secretaria Executiva**

**Artigo 23º** - A secretaria Executiva do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação, nomeada pelo Conselho Diretor, deverá ser constituída pelo cargo abaixo, assegurando-se a criação de outros quando necessário, com aprovação do Conselho Diretor.

Handwritten initials.

Stamp: "MICROFILMADO 18594" and "SECRETARIA EXECUTIVA".

Handwritten signature: "MAR".

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei 8.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).  
Data de Expedição: 22 de janeiro de 2018.

Handwritten signature: "M. Camargo".

- Jose Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- Jose Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- Eduardo Caschiri - Substituto do Oficial
- Julair Antônio Panucci Filho - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado



**Artigo 24º- Compete ao Secretário (a) Executivo (a):**

**I-**Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro de associados, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira.


**II-**Assinar, juntamente com mais um (01) membro sendo este qualquer um do Conselho Diretor: cheques, balancetes e movimentações financeiras da entidade, **bastando à assinatura solidária de dois membros (Secretaria Executiva e mais um membro) da associação**, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do Projeto Um milhão de amigos - Cidadania e Motivação, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação;

**III-**Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

**IV-**Zelar pela correspondência, zelar pelos arquivos, quer escritos ou virtuais da Associação;

**V-**Controlar a inscrição dos associados;

**VI-**Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

  
SECRETARIA EXECUTIVA  
PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS - CIDADANIA E MOTIVAÇÃO

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 25º -** O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, será eleito em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro (04) anos.

**Parágrafo Único: Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.**

**Artigo 26º -** Compete ao Conselho Fiscal, entre outras atribuições previstas:

**I-**Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do Projeto Um Milhão de amigos-Cidadania e Motivação;

**II-**Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de Contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

**III-**Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

RECIBO Nº 18594  
DATA: 29/05/2018

CERTIFICADO E DOU FE para presente copia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei 5.015 de 31 de dezembro de 1975 (Registro Público)  
Data de Expedição: 05 de junho de 2018

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
 José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
 Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial  
 Eduardo Cezarin - Substituto do Oficial  
 Jair Antônio Piumaci Filho - Escrevente Habilitado  
 Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado  
 Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

**Capítulo Quarto**

**Do Exercício Social**

**Artigo 27º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de Janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 28º** - Ao fim de cada exercício social, o Conselho Diretor elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Capítulo Quinto**

**Do Patrimônio**

**Artigo 29º** - Os recursos e o patrimônio da associação provêm de contribuição dos associados efetivos, colaboradores de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras educacionais, culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no presente estatuto.

**Artigo 30º** - Os bens patrimoniais do Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral de associados, convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 31º** - A Associação será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisão da Assembleia Geral, expressa da maioria de dois terços (2/3) dos sócios efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Secretário Executivo ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

**Artigo 32º** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de perda da qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade civil de Interesse Público.

MICROFILME Nº 18594  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SALICEM

CERTIFICADO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).  
Data de Expedição: 08 de janeiro de 2018

Jose Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
Jose Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
Carlos Eduardo Bertal - Substituto do Oficial  
Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial  
Jair Antônio Plamuco Filho - Escrivente Habilitado  
Alexandre de Almeida - Escrivente Habilitado  
Gilberto Fernando dos Santos - Escrivente Habilitado



13  
8

**Parágrafo Segundo:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**Capítulo Sexto**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 33º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por deliberação de Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim com a presença de dois terços (2/3) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e não podendo deliberar com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

**Artigo 34º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 35º** - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

**SALTO, 27 de DEZEMBRO de 2016.**

M.D. C.M. INDAGADA  
  
**Prof.ª Eliete Aparecida Bueno**  
RG 14 108 734  
Diretora Presidente

M.D. C.M. INDAGADA  
  
**Maria Aparecida Pereira**  
RG 6 521 962  
Secretária da Assembleia

M.D. C.M. INDAGADA  
  
**DR. IAPONAN BARCELLO BEZERRA**  
ADVOGADO  
OAB 145091

MICROFILME Nº 18504  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SALTO/SP

CERTIFICO E DOU FE que presente copia reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída dos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).  
Data de Expedição: 08 de janeiro de 2018

- 1 José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- 1 José Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial
- 1 Carlos Eduardo Benini - Substituto do Oficial
- 1 Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- 1 Jair Antônio Pianigatti Filho - Escrevente Habilitado
- 1 Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- 1 Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

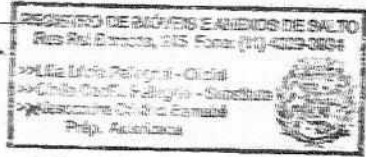
Comarca de São Paulo  
Rua Palmares, 245 - Centro - Fone: (11) 4003-2804  
Ilustração: Palestra - Oficial

Protocolado sob nº 0222820 em 30/05/2017  
REGISTRO nº 2018394 em 20/05/2017

Oficial	Estados Unidos	Sanjour	Luiza	Di/Cm	MP	SS	Tamã	
DT/CL	4086	2831	776	11/08	0	180	4,05	267,32

Sala: 3005007

*Claudio*



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDIAIATUBA/SP**  
Rua das Primavera, 1050 Lufa 42 - It. Pompeo  
Apresentado e protocolado em 27/12/2017, publicado hoje em microfilme sob n. 33.791 e arquivado sob processo nº 2.695. Indaiatuba, 02/05/2018.

*[Handwritten signature]*

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos Indaiatuba - SP  
Alexandre de Almeida  
Escrivente Habilitado

*[Large handwritten signature]*

Case: *[Handwritten]* / *[Handwritten]* / *[Handwritten]*

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDIAIATUBA/SP, referente ao presente processo nº 2.695, de que as informações constantes no mesmo são verdadeiras e corretas, e não contém qualquer informação falsa ou enganosa.

Indaiatuba, 02 de maio de 2018.  
Eu, *[Handwritten]*, de caráter *[Handwritten]*, apresento esta declaração de responsabilidade.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDIAIATUBA/SP**  
ALEXANDRE DE ALMEIDA  
Escrivente Habilitado

Protocolado sob nº 0222820 em 30/05/2017  
REGISTRO nº 2018394 em 20/05/2017

Protocolado sob nº 0222820 em 30/05/2017  
REGISTRO nº 2018394 em 20/05/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDIAIATUBA/SP, referente ao presente processo nº 2.695, de que as informações constantes no mesmo são verdadeiras e corretas, e não contém qualquer informação falsa ou enganosa.

Solta, 02 de janeiro de 2017.  
Eu, *[Handwritten]*, de caráter *[Handwritten]*, apresento esta declaração de responsabilidade.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDIAIATUBA/SP, referente ao presente processo nº 2.695, de que as informações constantes no mesmo são verdadeiras e corretas, e não contém qualquer informação falsa ou enganosa.

Valor R. \$ 1.000,00 - Data: 02/05/2018



14  
9.

DE NOTAS E  
AS E TÍTULOS  
ALTO - SP  
16- Fone: 4029-2944  
MARIA PEREIRA  
AMIGOS  
Cidadania e Motivação  
Por Uma Cultura de Paz

AMIGOS  
Cidadania e Motivação  
Por Uma Cultura de Paz

*[Signature]*  
**Lélia Aparecida Fries: Vice-Diretora Presidente - brasileira, separada judicialmente,**  
RG 12 662 600, CPF020 936 578-13 - Endereço: Rua Escaldas da Cunha nº 66 - Três  
Marias - Salto - SP.

*[Signature]*  
**Fernando Nunes da Silva - Conselheiro - brasileiro, Solteiro, RG 45 195 378-1, CPF 456**  
331 448-05 - Endereço: Rua José de Almeida Campos nº 60 - Marechal Rondon - Salto/SP.

*[Signature]*  
**Isabel Cristina Monteiro de Godoy: Vice-Presidente Conselho Fiscal - brasileira, RG 22**  
607 785-9, CPF 163 410 558-38-Endereço: Rua Cavour nº 1151 - Vila Prudente - São  
Paulo/SP.

NOTORIDADE Nº 18594  
REGISTRO CIVIL DO PODER JUDICIÁRIO  
SALTO-SP

*[Signature]*  
**Aparecida Alves de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, brasileira, amasiada, RG**  
21.820.669-0, CPF247 989 688-97, Endereço: na Rua Augusto Wolf nº 181 - Vila Mercedes  
- Indaiatuba/SP.

*[Signature]*  
**Eliete Aparecida Bueno**  
Presidente da Mesa  
RG 14 108 734

*[Signature]*  
**Maria Aparecida Pereira**  
Secretária de Mesa  
RG 6 521 962

Salto, 27 de dezembro de 2016.

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMPARÇA DE SALTO - SP  
NOTAS DE REC. FIRMAS/AUTENTICAÇÃO  
VIDENERSO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha  
a que se refere, extraída nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 6.015,  
de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).  
Data de Emissão: 08 de janeiro de 2018  
*[Signature]*  
José Luiz Terenzi de Camargo - Oficial  
José Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial  
Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial  
Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial  
Jair Antônio Pimenta Filho - Escrevente Habilitado  
Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado  
Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado



2  
9.



Cidadania e Motivação  
Por Uma Cultura de Paz



Cidadania e Motivação  
Por Uma Cultura de Paz

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS -  
CIDADANIA E MOTIVAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, convocados pela Diretora Presidente Eliete Aparecida Bueno, reuniram-se ordinariamente, na cidade de Salto, à Rua Rui Barbosa, nº 1625-fundos, Vila Teixeira - Salto - SP - CEP: 13 320 360, as seguintes pessoas: Eliete Aparecida Bueno, Maria Aparecida Pereira, Sidney Marcellino dos Santos, Lélia Frias, Marcus Vinicius de Andrade, Maria Benta Araújo Santos, Fernando Nunes da Silva, Aparecida Alves de Souza, Isabel Cristina Monteiro de Godoy e como convidado o advogado Dr. Tapoman Barcello Bezerra. A Diretora Presidente Eliete Aparecida Bueno presidiu os trabalhos, a qual convidou a mim Maria Aparecida Pereira para secretariar os trabalhos. Assim, composta a mesa a Sra. Presidente informou que a presente Assembléia ordinária, visava deliberar os seguintes assuntos: 1- Constituição da 4ª diretoria (conselho diretor) da Associação Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação inscrita no CNPJ 07 260 307/0001-70 para gestão com início em 27 de dezembro 2016 e término 27 de dezembro de 2020 2- Constituição do Conselho Fiscal) da mesma associação para gestão com início em 27 de dezembro de 2016 e término em 27 de dezembro de 2020. 3- Transferência da Sede da Associação Projeto Um milhão de Amigos - Cidadania e Motivação para cidade de Indaiatuba, na Rua 5 de Julho nº 1393 - Centro - Indaiatuba - SP, ficando assim estabelecida a Sede da associação na Rua 5 de Julho 1393 - Centro - Indaiatuba/SP, 4- Alterações nos artigos 1º, 2º incisos I, II, III, VI, X, XIII; artigo 24º inciso II. 5- Ingressos de mais três membros no Conselho da Associação Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação. **\*Abordado o ITEM PRIMEIRO DA PAUTA\***: A Assembleia deu início à votação para constituição da 4ª Diretoria; que ficou por unanimidade dos votos assim constituída: \* Diretor Presidente: Eliete Aparecida Bueno, residente à Rua 05 de julho 1393 - Centro - Indaiatuba, \*Vice Diretor Presidente: Lélia Aparecida Frias, residente à Rua Euclides da Cunha -66 - Jardim Três Marias-Salto-SP; \* Secretária Executiva: Maria Aparecida Pereira, residente à Rua 5 de Julho - 1393- casa 2 - centro-Indaiatuba/SP. **\* Abordado o Item Segundo da Pauta**: A Assembleia Geral deu início a votação do Conselho Fiscal da 4ª Diretoria gestão 2016/2020, e por unanimidade dos votos, ficou assim constituída: **Presidente do Conselho Fiscal**: Aparecida Alves de Souza, residente na Rua Augusto Wolf nº 181 - Vila Mercedes - Indaiatuba/SP; **Vice Presidente do Conselho Fiscal**: Isabel Cristina Monteiro de Godoy residente na Rua Cavour nº 1151 - Vila Prudente - São Paulo/SP; **Conselheiro**: Fernando Nunes da Silva, residente na Rua José de Almeida Campos nº 60 - Marechal Rondon - Salto/SP. São empossados nesta data, em seus respectivos cargos os membros da 4ª Diretoria: Conselho Diretor, Secretária Executiva, Conselho Fiscal que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto. **\* Abordado o ITEM TERCEIRO DA PAUTA**: ficou decidido por unanimidade a transferência da Sede da Associação Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação para cidade de Indaiatuba no seguinte endereço:

18594  
REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS  
SALTO/SP

CERTIFICO E DOU que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, expedida nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).  
Data de Expedição: 01 de janeiro de 2018.

|| José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial  
|| José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
|| Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial  
|| Eduardo Caschin - Substituto do Oficial  
|| Jair Antônio Planucci Filho - Escrevente Habilitado  
|| Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado  
|| Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

3  
9



Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação  
Inscrição nº 33.749



Rua 5 de Julho nº 1393 - Centro - Indaiatuba/SP - CEP 13330-220 onde funcionará com os mesmos trabalhos e objetivos estatutários da associação, sendo o local para organização dos documentos e reuniões da diretoria, e ficou decidido por todos presentes a permanência da Subsede da associação no mesmo endereço na cidade de Salto, na Rua Rui Barbosa 1625 - Vila Teixeira - Salto/SP - CEP: 13320-360.\* Abordado o QUARTO ITEM DA PAUTA : Ficou decidido por todos presentes e aprovado por unanimidade dos votos as seguintes alterações no estatuto oficial da associação Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação: artigos 1º foi incluído a Subsede com seu respectivo endereço da associação na cidade de Indaiatuba, 2º inciso I foi acrescentado "...tornando-os promotores de uma Cultura de Paz"; inciso II foi acrescentado..."e na sociedade em geral, mediando e resolvendo conflitos", inciso III foi acrescentado..."promovendo também o respeito aos idosos e aos animais", inciso VI foi acrescentado..."e também expandindo para a sociedade em geral", inciso X foi acrescentado..."promover e resgatar os Direitos Humanos", inciso XIII foi acrescentado..."e dos animais"; artigo 24 inciso II foi retirado juntamente com o Vice Diretor e colocado no lugar Assinar com mais 01 (um) membro, sendo este qualquer um do Conselho Diretor...bastando a assinatura solidária de dois membros(secretaria executiva e mais um membro)". \* Abordado o 5º ITEM DA PAUTA: Ficou aprovado por unanimidade dos votos os ingressos de três membros no Conselho da Associação Projeto Um Milhão de Amigos-Cidadania e Motivação, são eles: Fernando Nunes da Silva, Aparecida Alves de Souza e Isabel Cristina Monteiro de Godoy, todos estarão nesta ATA abaixo qualificados. Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos, aprovada e assinada, sendo então solicitado a mim Maria Aparecida Pereira, secretária de mesa, que providenciasse o seu registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

Salto, 27 de dezembro de 2016

*(Handwritten signature)*

**Eliete Aparecida Bueno: Diretora Presidente** - brasileira, solteira, RG 14106734, CPF 039579218-56, Endereço: Rua 5 de Julho 1393 - Centro - Indaiatuba/SP.

*(Handwritten signature)*

**Maria Aparecida Pereira: Secretária Executiva** - brasileira, viúva, RG 6-521-962, CPF 480-310-698-68 - Endereço: Rua 5 de julho 1393 - Centro - Indaiatuba/SP.

INSCRIÇÃO Nº 18594  
REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SALTO/SP

CERTIFICADO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registro Público).  
Data de Expedição: 02 de janeiro de 2018

*(Handwritten signature)*

- Jose Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- Jose Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial
- Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- Estuário Cieschyn - Substituto do Oficial
- Jair Antônio Frazuelo Filho - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado



Maria Aparecida Pereira  
**Maria Aparecida Pereira: Vice-Diretora Presidente- brasileira, viúva, RG 6 521 962, CPF 480 310 898 68 - Endereço: Rua 5 de julho 1393 - Centro - Indaiatuba/SP.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba  
DOC. MICROFILMEADO  
Microfilme n. 33.791

Sidney Marcelino dos Santos  
**Sidney Marcelino dos Santos: Presidente do Conselho Fiscal - brasileiro, amasiado, RG. 45 703 827, CPF. 303 683 958-55; Endereço: Rua Campinas nº 779 - CECAP - CEP 13323070 - Salto /SP.**

*[Handwritten signature]*

Lélia Aparecida Frias  
**Lélia Aparecida Frias: Secretária Executiva - brasileira, separada judicialmente, RG 12 662 600, CPF020 936 578-13 - Endereço: Rua Euclides da Cunha nº 66 - Três Marias - Salto - SP.**

*[Handwritten signature]*

Maria Benta Araújo Santos  
**Maria Benta Araújo Santos: Vice-Presidente do Conselho Fiscal - brasileira, separada judicialmente, RG 25 582 222 4, CPF 147 536 388 55, Endereço: Rua 24 de maio 1456 - Vila Todos os Santos - Indaiatuba/SP.**

Marcus Vinicius de Andrade  
**Marcus Vinicius de Andrade: Conselheiro - brasileiro - amasiado -, RG 42 631' 026, CPF 318 420 448-00, Endereço: Rua Eduardo Schivitaro 331, Jardim São João - Salto/SP - CEP 13 327 283.**

CIVIL INDAIATUBA

*[Handwritten signature]*  
**Eliete Aparecida Bueno**  
Presidente da Mesa  
RG 14 108 734

CIVIL INDAIATUBA

*[Handwritten signature]*  
**Maria Aparecida Pereira**  
Secretário de Mesa  
RG 6 521 962

MICROFILME Nº 18509  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SALTO/SP

Salto. 27 de fevereiro de 2016.

Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Fone/Fax:(11) 4029-3634  
 Lúcia Lucia Pellegrini - Oficial

Protocolado sob nº 00026819 em 09/05/2017  
**REGISTRO** nº 00018593 em 30/05/2017


REG. PRIML	Oficial	Estado	Ipesp	Sinereg	Justiça	Dil/Cor	M.P.	ISS	Total
	44,57	12,68	8,67	2,34	3,06	0	2,14	1,47	74,93

Salto, 30/05/2017

*Alessandra*

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SALTO**  
 Rua Rui Barbosa, 245 Fone: (11) 4029-3634

- >> Lúcia Lucia Pellegrini - Oficial
- >> Círcia Cecília Pellegrini - Substituta
- >> Alessandra Cristina Barnabé Prép. Autorizada



José Ernani de Carvalho Filho  
 Oficial Registrador  
 Rua Sete de Setembro, 324 - Centro Pau Preto  
 Indaial - SC - Fone: (51) 2015.2441  
 CEP: 89.600-350

Recebidos por semelhança as firmas retró das ELISABETE APARECIDA FERREIRA, MARIA APARECIDA FERREIRA, em documento de valor econômico, e da fe. . . . .  
 em 12 de janeiro de 2017.  
 da verdade. Cde. [144991008420172234]  
 ELISABETE APARECIDA FERREIRA - Escrevente Autorizada  
 Total: R\$ 11,56

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS - INDAIAL/SC  
 ELISABETE APARECIDA FERREIRA  
 Escrevente Autorizada

040293634

**LEI Nº 13.690 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 667, de 2008,  
da Deputada Rita Passos - PV)**

**Declara de utilidade pública entidade que especifica.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada Projeto Um Milhão de Amigos - Cidadania e Motivação, com sede em Salto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente - no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar





Prefeitura da Estância Turística de Salto

**LEI Nº 2.756/2006**  
**(Autoria do Vereador Luiz Carlos Batista)**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, o **PROJETO UM MILHÃO DE AMIGOS - CIDADANIA E MOTIVAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.307/0001-70, sediada nesta Estância Turística de Salto, à Rua Rui Barbosa, nº 1.424, Vila Teixeira.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
em 09 de agosto de 2006

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

